



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SEAORÇ-TJM/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-2025.0700.000992-1

MENOR PREÇO POR LOTE

(Ampla Concorrência)

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

* * * * *

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE BENS

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Tribunal de Justiça Militar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, autuado sob Nº 007/2025, por meio da INTERNET, pela Pregoeira designada na Portaria nº 77/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônica - RS, do dia 15 de Abril de 2024. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **aquisição de materiais de BENS COMUNS** de materiais de investimento/consumo, cuja disputa se dará por lotes, nas datas e horários abaixo discriminados:

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES: R\$ 171.081,89 (Cento e Setenta e um mil, oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aberto - MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12 horas, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 01 – Aquisição de Cadeiras de escritório diretiva ergonômica;, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 13h às 13h30min, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 02 – Aquisição de Cadeira presidente, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO B)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 13h40min às 13h50min, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 03 – Aquisição de Cadeira de rodas, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO C)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 14h às 14h10min, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 4 – Aquisição de Forno micro-ondas, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO D)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 14h20min às 14h30min, do dia 17 de dezembro de 2025.

LOTE 5 – Aquisição de Smart TV 55", para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO E)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 15h às 15h10min, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 6 – Aquisição de Purificador de água, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO F)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 15h20min às 15h30min, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 7 – Aquisição de Refrigerador frost Free 480l, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO G)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 15h45min às 15h55min, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 8 - Aquisição de Xícara de café 70ml com pires, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO H)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 16h às 16h10min, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 9 – Aquisição de Copo de vidro cristalino/transparente Capacidade para 480ml, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 16h15min às 16h30min, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 10 – Aquisição de Garrafa térmica 1.8 litros (1800 ml), para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO J)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 16h40min às 16h50min, do dia 18 de dezembro de 2025.

LOTE 11 – Aquisição de Garrafa térmica 1.0 litros (1000 ml), para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO K).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 16h55min às 17h10min, do dia 18 de dezembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaobanrisul.com.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no item 2.1, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. Questionamentos referentes à licitação poderão ser formalizados pelo email servico-licitacoes@tjmrs.jus.br ou pelo telefone (51) 3214-1044 ou 3214-1043 no horário das 13h às 18h.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Nas datas e horários designados no item 1. DO OBJETO, será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. Não será permitida participação de Consórcio.

4.1.4. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.

4.1.4.1. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente cadastrados / credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e devem atender a todas as exigências constantes no presente Edital.

6.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.celic.rs.gov.br/>.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme item 1. DO OBJETO, exclusivamente no sistema eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

- 7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;
- 7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Não será admitida a subcontratação.
- 7.13. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.
- 7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.
- 7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas para cada lote, conforme definidas no item 1. DO OBJETO.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 10.3. O Critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com

indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo permitido pelo sistema.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 10.10, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.

10.12. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

(a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

(b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pelo mesmo licitante.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.16. A etapa de lances da sessão pública observará:

(a) O transcurso do tempo estipulado neste Edital;

(b) O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;

(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

10.17. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar, por meio eletrônico - www.pregaoonlinebanrisul.com.br - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO IV – Termo de Referência.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1 – previstos no Termo de Referência;

2 – no caso de Cooperativa de Trabalho:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail: servicolicitacao@tjms.rs.br.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de julgamento das propostas e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediatamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – www.pregaoonlinebanrisul.com.br – ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.1 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.1.1. O contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, acompanhada de empenho, ou outro instrumento similar.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV – Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto ou, no caso de haver garantia para algum material / serviço, a duração do contrato será equivalente ao da duração da garantia.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a

assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD- JME e 3902 GESTAO DE TIC – JME

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO e/ou

Natureza da Despesa - NDA 4.4.90.52 - EQUIP. E MATERIAL

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato além das garantias específicas de cada material / equipamento.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGL 22.2.2), as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo IV, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão licitante poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 14 de novembro de 2025

Herbert Schonhofen
Diretor-Geral

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 020 - SEAORÇ - TJMRS/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SEAORÇ - TJM/RS
PROCESSO SEI – 9.2024.0700.000.....-...

Termo de Contrato para fornecimento de BENS COMUNS de [materiais de investimento/ consumo] para atender as necessidades da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado no Processo SEI nº 9.2024.0700.000992-1.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Sra. MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA, Desembargadora Militar Presidente do TJM/RS.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [RUA], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE/UR], CEP nº [XXXXX-XXX], tel. (XX) XXX.XXX, e-mail XXXXX@XXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu [CARGO] Sr(a). [NOME], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXX.

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Lei Complementar nº 116/2003, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de [materiais de investimento/ consumo] para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Este contrato vincula-se aos termos e especificações do Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo SEI nº 9.2024.0700.000992-1., e à proposta da empresa contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD- JME [material de consumo] e/ou

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO [almox]

4.4.90.52 - EQUIP. E MATERIAL [material permanente diversos, mobiliarios]

UO: 07.01 - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV – Termo de Referência (dos anexos A ao K), salvo disposição em contrário em casos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será cobrada garantia de cumprimento contratual além das garantias específicas dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente após a protocolização de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e da juntada dos respectivos documentos comprobatórios e certidões.

6.1.1. Notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail: servico-material@tjmrs.jus.br, com cópia para servico-orcamento@tjmrs.jus.br.

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após verificação do fiel cumprimento dos termos e condições do termo de referência e proposta vencedora, e do recebimento das faturas pelo Serviço de Orçamento do TJM/RS.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Regulamento de que trata o Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto ao estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no ANEXO IV - Termo de Referência.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no ANEXO IV - Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.7.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.7.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

10.8.4. Abster-se de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.8.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.10. Atender plenamente a todas as exigências e condições de entrega e execução do objeto deste contrato constantes do Anexo IV - Termo de Referência e demais documentos pertinentes vinculados a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.
- 17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam este contrato na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos efeitos.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA	NOME
Desembargadora Militar Presidente	Representante Legal
Tribunal de Justiça Militar do RS	Empresa Contratada

* * * * *

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE/Item	Descrição	Qt.	UN.	Valor Unit.	Valor Total

1. DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas)
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos
- d) Nome e CPF do representante legal

2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
- b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Documentação técnica:

3.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

3.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

- a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);
- b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;
- c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

3.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da proposta.

3.1.4. Não serão aceitas declarações do fabricante que afirmem que os produtos propostos atendem às especificações técnicas do edital em sua integralidade, assim como documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta da licitante, nem será válida a mera indicação do site do fabricante, mas sim o endereço específico que contenha a informação comprobatória do atendimento dos requisitos técnicos.

Local e data,/...../.....

Nome, assinatura, telefone e e-mail do representante legal

* * * * *

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº,

DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;
- f) que, caso vencedora, solicitará, se ainda não possuir, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

* * * * *

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

....., CNPJ nº, por seu representante legal,, CPF nº,
declara, para fins de participação no procedimento licitatório deflagrado pelo edital, que: (i) não incide no impedimento de contratação previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, em observância aos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, (ii) não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. a vedação constante do item "ii" se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO (Dos anexos A ao K)

FAMÍLIAS CELIC: 002 e/ou 034 e/ou 035 e/ou 285 e/ou 320 e/ou 380 e/ou 390 e/ou 345 e/ou 420 e/ou 460 e/ou 870

1. OBJETO

1.1. Aquisição de BENS COMUNS, materiais permanentes e Consumo, do Lote 01 ao Lote 11 e Anexos das letras de “A” a “K” deste Termo de Referência,, conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

1.1.1. ANEXO A - Cadeiras de escritório diretiva ergonômica;

1.1.2. ANEXO B- Cadeira presidente;

1.1.3. ANEXO C- Cadeira de rodas;

1.1.4. ANEXO D - Forno micro-ondas;

1.1.5. ANEXO E - Smart TV 55”;

1.1.6. ANEXO F - Purificador de água;

1.1.7. ANEXO G - Refrigerador frost Free 480l;

1.1.8. ANEXO H - Xícara de café 70ml com pires;

1.1.9. ANEXO I - Copo de vidro cristalino/transparente Capacidade para 480ml;

1.1.10. ANEXO J -Garrafa térmica 1.8 litros (1800 ml);

1.1.11. ANEXO K - Garrafa térmica 1.0 litros (1000 ml);

1.2. Especificações técnicas: não se enquadram com sendo objetos de luxo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos objetos/materiais, nos termos da tabela abaixo e especificações conforme cada lote, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	Nº Item	Descrição/ Especificação Técnica	Quantidades
1	Item 01 - Anexo A Modelo 1	Cadeira diretiva Dimensões mínimas (LxPxA): 700 x 930 x 1200 x 1315mm cor preta	90 unidades
2	Item 02 - Anexo B Modelo 2	Cadeira Presidente - Magistrados 64cmx60cmx123cm cor caramelo	09 unidades
3	Item 03 - Anexo C Modelo 3	Cadeira de rodas 44cmx40cmx50cm cor preta	02 unidades
4	Item 04 - Anexo D Modelo 4	Forno micro-ondas 42 litros 110v múltiplas funções	02 unidades
5	Item 05 - Anexo E Modelo 5	Smart TV Led 55” 55 polegadas	02 unidades
6	Item 06 - Anexo F Modelo 6	Purificador de Água Bivolt Dimensões mínimas: 38cmx27cmx30cm cor branca capacidade mínima 800ml	07 unidades
7	Item 07 - Anexo G Modelo 7	Refrigerador Frost Free 480 litros Voltagem 110v/bivolt, Dimensões mínimas 70cmx73cmx190 altura cor branco.	02 unidade
8	Item 08 - Anexo H Modelo 8	Xícara café 70ml com pires Tipo Bird 182 cor branca	50 unidades
9	Item 09 - Anexo I Modelo 9	Copo vidro transparente para água, suco, refrigerante. etc. 480ml	50 unidades
10	Item 10 - Anexo J Modelo 10	Garrafa Térmica 1.8 litros cor preta Dimensão: 13,5x15,2x36,7	05 unidades
11	Item 11 - Anexo K Modelo 11	Garrafa Térmica 1 litro Cor preta	05 unidades

2.2. As cadeiras devem atender as normas ABNT NBR 13962, norma brasileira que estabelece requisitos físicos, dimensionais, de segurança, resistência e durabilidade para cadeiras giratórias, garantindo que os modelos atendam a critérios mínimos de ergonomia e conforto para usuários. A norma se aplica a cadeiras utilizadas em jornada de até 8 horas diárias,

por pessoas de até 110kg e altura entre 1,52m e 1,92m e também a NR 17, que estabelece parâmetros e requisitos para que as condições de trabalho sejam compatíveis com a fisiologia e a psicologia dos trabalhadores.

2.3. O custo estimado para a contratação/aquisição de todos os objetos com valores unitários e totais, seguem abaixo descritos:

LOTE	Descrição	Quantidades	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira diretiva	90	90 unidades	R\$ 1.450,00	R\$ 130.500,00
2	Cadeira Presidente - Magistrados	9	09 unidades	R\$ 1.543,29	R\$ 13.889,61
3	Cadeira de rodas	2	02 unidades	R\$ 2.176,00	R\$ 4.352,00
4	Forno micro-ondas 42 litros	2	02 unidades	R\$ 959,90	R\$ 1.919,80
5	Smart TV Led 55"	2	02 unidades	R\$ 2.420,00	R\$ 4.840,00
6	Purificador de Água Bivolt	7	07 unidades	R\$ 888,00	R\$ 6.216,00
7	Refrigerador duplex Frost Free 480l 110v/bivolt	2	02 unidades	R\$ 3.749,99	R\$ 7.499,98
8	Xícara café 70ml com pires tipo Bird 182	50	50 unidades	R\$ 13,50	R\$ 675,00
9	Copo vidro para água, suco, refrigerante 480ml	50	50 unidades	R\$ 10,50	R\$ 525,00
10	Garrafa Térmica 1.8 litros preta	5	05 unidades	R\$ 69,90	R\$ 349,50
11	Garrafa Térmica 1 litro preta	5	05 unidades	R\$ 63,00	R\$ 315,00
Valor Total dos Lotes:					R\$ 171.081,89

2.4. Os valores acima, foram elaborados com base em pesquisa no Banco de Preços, internet, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e solicitações de orçamentos por e-mail, para a possível contratação pretendida.

3.DA NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

3.1. O Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação não foi incluído no Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, visto que a maioria dos objetos e/ou materiais foram perdidos com a enchente que assolou a Capital do Rio Grande do Sul em maio de 2024, que inundou a Sede do TJM-RS e Segunda Auditoria Militar, sendo necessária a aquisição para o pleno restabelecimento das atividades e atender as necessidades com a compra dos materiais/objetos solicitados.

4.2.1. O objeto da contratação será elaborado em lotes, que farão parte de um conjunto de itens necessários à reestruturação do mobiliário do TJM- RS, com endereço na Avenida Praia de Belas, nº 799, e Segunda Auditoria Militar, localizada na Rua André Belo, nº 72, ambas na Cidade de Porto Alegre RS.

4.2.2. Cada item do rol de objeto e/ou material, nas suas quantidades a serem adquiridas, será de suma importância para o funcionamento da Sede do TJM-RS, que precisa renovar seu mobiliário, e na renovação e instalação da Segunda Auditoria Militar, que perdeu todos seus móveis com a enchente ocorrida em maio de 2024, estando prejudicada de funcionar presencialmente até os dias de hoje.

4.2.3. A presente aquisição precisa ser suprida e se torne eficaz, para o uso no dia a dia, tanto para os servidores e magistrados, como para usuários, proporcionando maior conforto, praticidade, aliando-se ao fato que esses materiais/objetos já existiam, sendo que alguns se tornaram obsoletos e outros foram perdidos com a enchente de maio de 2024, que atingiu a Sede do TJM-RS e Segunda Auditoria Militar. De outro lado, grande maioria das aquisições serão fundamentais para a renovação de mobiliários que com o tempo já estão bem desgastados, e também pelo uso ao longo dos anos. Os quantitativos solicitados, vão propiciar e ajudar sobremaneira no trabalho dos servidores, com a Administração preocupada com o seu bem estar, já prevendo como retorno, uma maior entrega nas rotinas de trabalho, sentindo-se valorizado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

5.1. A contratação e aquisição dos objetos/materiais são de uso comum nas repartições públicas, e tem como objetivo atender as necessidades do Tribunal de Justiça Militar RS (TJM-RS) e Segunda Auditoria Militar, na renovação do seu mobiliário e materiais, para que servidores e magistrados possam desempenhar suas atividades no dia a dia com melhor conforto. A considerar que em sua grande maioria, os objetos solicitados têm uma vida útil de 04 (quatro) a 10 (dez) anos.

Tentou-se conseguir a presente aquisição através de Ata de Registro de Preços, porém não se encontrou nenhuma válida e/ou com as quantidades que são necessárias para sanar e/ou suprir as necessidades do TJM-RS e Segunda Auditoria Militar.

A solução mais acertada e econômica para a administração, será a aquisição através de Pregão Eletrônico com disputa.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A aquisição do objeto se faz necessário para substituição dos mobiliários (cadeiras diretivas, cadeiras presidente - magistrados, cadeira de rodas, fornos micro-ondas, Smart TV 55 polegadas e purificador de água bivolt), xícaras para café com pires, copos de vidro para água e garrafas térmicas.

6.2. Visto que, com a enchente ocorrida em maio de 2024, atingiu a maioria dos objetos solicitados para suprir as necessidades do TJM-RS e Segunda Auditoria.

6.3. A presente aquisição destina-se em reestruturar o ambiente de trabalho da Sede TJM-RS e Segunda Auditoria Militar, promovendo a organização e o bem-estar, com cadeiras e mobiliário adequado, auxiliando na produtividade e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores e magistrados, fazendo-se necessária a aquisição pretendida.

7. DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO COM DISPUTA

7.1. Art. 6º, inc. XLI da Lei nº 14.133/21- pregão eletrônico: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Lote/item, ou maior desconto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo será a aquisição dos objeto(s)/matéria(is) solicitados, conforme descrição de cada item/lote deste Termo de Referência e seus anexos, para suprir as necessidades do TJM-RS e Segunda Auditoria Militar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

9.1. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, Agosto 2022.

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3. Quanto a sustentabilidade os objetos devem estar de acordo com as normas e certificações que orientem a atuação das empresas para proteger o meio ambiente e a sociedade.

9.4. Devem cumprir e adotar padrões vigentes que abrangem práticas individuais, como consumo consciente e gestão de resíduos.

9.5. Também neste quesito sustentabilidade e meio ambiente, a Administração se preocupa com os destinos a serem dados aos materiais diversos, a serem adquiridos, quando não mais utilizados, descartando de maneira adequada e corretamente para contribuir com o meio ambiente.

9.6. O descarte adequado de mobiliários e outros materiais no Brasil deve seguir uma série de legislações relacionadas à gestão de resíduos sólidos, proteção ambiental e saúde pública.

9.7. A Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e demais legislações vigentes, deve ser observada pelas empresas que participarão do Pregão Eletrônico com disputa.

9.8. Empresas que não cumprem as regulamentações podem enfrentar multas severas, suspensão de atividades e até processos criminais, conforme previsto na Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605/1998.

Garantia da contratação

9.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com entrega única e pagamento posterior.

9.10. A contratação deverá observar as especificações e as quantidades de cada lote/item e seus anexos.

9.11. Não se aplica requisitos de marcas ou modelos.

9.12. A prestação dos serviços e/ou materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

10.2. Os bens deverão ser entregues, uma parte dos objetos/materiais no Tribunal de Justiça Militar RS (TJME-RS), localizado na Avenida Praia de Belas, nº 799, bairro Menino Deus, em Porto Alegre RS, CEP 90.110-001, e outra parte na Rua André Belo, nº 72, bairro Menino Deus, em Porto Alegre, devendo a contratada efetuar contato prévio através do fone (51) 3214-1050, no Setor de Material do TJM-RS, no horário comercial das 12:00hs às 19:00hs, para o Servidor Alves, Maderson ou Ávila, a fim de receberem os objetos/materiais.

10.2.1. O endereço da Rua André Belo, nº 72, fica cerca de 100 (cem) metros do prédio Sede do TJM-RS.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado pelo período restante, que será de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) objeto(s) e/ou material.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Edital, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115 § 5º, Lei nº 14.133/2021).

11.3. As comunicações entre o TJM-RS e a contratada, deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O TJM-RS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato, o TJM-RS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e da sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput Lei nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

Luis Henrique Severo

Luciano Bitencourt Alves

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

Fiscalização Administrativa

Luis Henrique Severo

Laigner Maderson da Cunha

11.8. O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

Carlos Cesar Ávila

Laigner Maderson da Cunha

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12. DA AMOSTRA

12.1. A critério da área demandante, poderá ser exigido do proponente melhor classificado a apresentação de AMOSTRA, ou seja, 01 unidade dos objetos especificados neste Instrumento e seus anexos, a ser encaminhado diretamente no endereço constante do subitem (10.2) deste Instrumento, no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento do certame, com o fornecedor classificado em primeiro lugar, para análise e verificação das especificações de cada item dos lotes solicitados.

12.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação dos objetos desta aquisição, devendo ser efetivada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" ou por e-mail.

12.3. A amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com o nome do arrematante responsável pelo envio.

12.4. A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração, até a entrega do quantitativo remanescente, pelo contratado, para efeitos de comparativos com as entregas posteriores, quando for o caso.

12.5. A proposta do arrematante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada pelo setor requisitante, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do material dentro do prazo estabelecido no subitem (12.2) deste Instrumento.

12.6. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido no subitem anterior será presumido o seu desinteresse em relação à mesma, de modo que amostra poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do TJM-RS.

12.7. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo melhor preço, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

12.8. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos da contratação, possibilitando a certeza de que o objeto entregue atenderá as corretas especificações e à necessidade da Administração.

12.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartados pela Administração (TJM-RS), sem direito a ressarcimento.

13. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

13.1. Não haverá parcelamento do(s) objeto(s) e/ou material(is).

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega dos itens deverão ser realizadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada da nota de empenho, sendo necessário prévio agendamento com a contratante de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, informando o dia e o horário da entrega.

14.2. Os objetos deverão ser entregue, uma parte no Setor de Material do TJM-RS, localizado na Avenida Praia de Belas, nº 799, e outra parte na Rua André Belo, nº 72, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre RS, Cep 90.110-001, conforme a orientação do Setor de Almoxarifado do TJM- RS, nos horários das 12:30hs às 18:30hs, de segunda a sexta-feira.

14.3. A prorrogação de prazo para entrega, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo a solicitação ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O objeto será adjudicado pelo menor preço ou maior desconto, levando-se em consideração a especificação dos materiais e o quantitativo apurado.

15.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com o fornecimento, entrega, impostos, inclusive, quantitativos, garantia, e demais insumos necessários à sua composição.

15.3. Deverão ser observados: custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles na legislação vigente relativos ao recolhimento dos impostos e outros quando aplicável.

16. DA GARANTIA

16.1. Durante o período de garantia legal dos objetos especificados neste Termo de Referência, seus anexos e Edital, na hipótese de estes apresentarem defeitos, não atribuídos ao uso ou guarda inadequada deste, caberá ao fornecedor a sua reposição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o TJM-RS.

16.2. Nesse sentido, levando-se em consideração o art. 26, inc. II da Lei 8.078/90, tem-se que o prazo de garantia será de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo do produto(s)/objeto(s), salvo em se tratando de vício oculto, situação onde o prazo terá início somente após a constatação do defeito, tal como reza o § 3º do art. 26 do Código do Consumidor.

16.3. Caso seja necessário o envio de algum objeto para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa, correrão por conta da contratada, devendo o(s) referido(s) objeto(s)/material(is) ser(em) substituído(s), ainda que provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, até a solução definitiva do problema apresentado.

16.4. O item substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e Edital e seus anexos.

16.5. Os prazos de garantia começarão a contar a partir do recebimento definitivo do(s) material(is)/objeto(s) pelo TJM-RS.

16.6. Além da garantia legal, a contratada deverá oferecer garantia adicional (contratual), descrita em nota fiscal, manual ou termo de garantia, perfazendo tempo mínimo de 12 (doze) meses, para reparo/substituição (Assistência Técnica) dentro desse prazo para os materiais/objetos a serem adquiridos pela Administração.

16.7. Esse prazo, para ficar claro, vai além dos 90 (noventa) dias previstos pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), devendo disponibilizar assistência técnica na cidade onde os materiais/objetos forem entregues.

16.8. A exigência serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, para que o(s) produto adquirido(s) tenham a razoável qualidade que se espera, contra vícios do(s) produto(s).

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da contratada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, empenho ou de outro instrumento equivalente.

17.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo do material/objeto desta contratação, levando-se em consideração os valores unitários de cada item, conforme proposta de preços apresentada.

17.3. Considera-se adimplemento o cumprimento integral da obrigação com a entrega do objeto/material, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

17.4. A fiscalização do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

17.5. Em caso de erro, a fatura será devolvida à contratada, e o prazo no subitem anterior retornará à contagem inicial.

17.6. O pagamento devido à contratada não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

17.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta.

17.8. Os bens/objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/objetos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exercer a fiscalização da entrega do(s) objeto(s), na forma deste Termo de Referência e Edital.

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder a entrega de material/objeto dentro do estabelecido nesta contratação.

18.3. Receber provisoriamente e definitivamente o(s) objeto(s) e material(s) nas formas estabelecidas.

18.4. Recusar o recebimento de objeto(s) e material(s) que não atenda às especificações exigidas, que venha apresentar a embalagem do produto visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Proceder a entrega do(s) objeto(s), material(s) em conformidade com o quantitativo e as especificações do presente Termo de Referência, Edital e proposta comercial.

19.2. Providenciar a troca, às suas expensas, do produto ou material entregue com defeitos de fabricação e que não corresponda às especificações solicitadas.

19.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do(s) objeto e material(s), não implicando corresponsabilidade da Administração do TJM-RS ou de seus agentes, ou prepostos.

19.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega do(s) objeto(s) e material(s).

19.5. Garantir que a entrega seja feita em embalagem original, não violada.

19.6. Manter atualizado o(s) número(s) de telefone fixo e/ou celular para contatos ou abertura de chamados, quando for o caso.

19.7. Acatar as exigências da Fiscalização do TJM-RS quanto à entrega do(s) objeto(s) material(s), principalmente no que diz respeito a horários, qualidade, quantidade e, ainda, a imediata correção de eventuais deficiências.

19.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do(s) objeto(s) e material(is).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1. O fornecedor inadimplente estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.2. A reabilitação poderá ser requerida após transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. As aplicações das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do item 20.1 serão requeridas por processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

20.4.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

20.4.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4.3. der causa a inexecução total do Contrato;

20.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.4.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

20.4.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

20.4.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.4.8. praticar ato lesivo previstos na Lei nº 12.846/2013, art. 5º.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação para os objeto(s)/material(is) deste certame.

22. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

22.1. Não será admitido o consórcio entre empresas para esta aquisição/certame.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será o recebimento definitivo do(s) objeto(s) e ou material(is).

23.2. Antes de apresentar a proposta, a empresa interessada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

23.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do(s) objeto(s) da presente aquisição, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

23.4. Cabe ao interessado consultar com antecedência os seus fornecedores, quanto aos prazos de entrega do(s) material(s) especificado(s), não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

23.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes ao fornecimento do presente objeto(s) e/ou material(is) só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por e-mail ou meio digital (servico-material@tjms.jus.br).

23.6. Considerar-se-á a contratada como altamente especializada nos produtos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento do(s) bem(s) adquiridos.

23.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco o dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao(s) objeto(s) da(s) contratação(es).

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados pelo Setor de Orçamento e Finanças do TJM-RS:

24.2. UO: 07.01 - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24.3. Projeto: 6219 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE JURISD – TJM

24.4. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, e ou

24.5 Natureza da Despesa : 4.4.90.52 - Material Permanente

24.6. Recurso: 2022 - TR REC JUNC P/ LEI PJ.

* * * * *

ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DIRETIVA ERGONÔMICA

LOTE 1 – Modelo "A" do TERMO DE REFERÊNCIA:

Cadeira diretiva



Cadeira diretiva giratória com espaldar alto e apoio cabeça.

Dimensões médias: 700x930x1200-1315mm (LxPxA); Altura do assento= 450-565mm. Encosto/assento:

Encosto de espaldar alto, com estrutura em poliamida injetado com alta resistência à fadiga e impactos. Revestimento com tecido tipo tela, fixada na estrutura através de encaixe por meio de perfil. Apoio lombar ajustável e encosto fixo na altura ou apoio lombar fixo com regulagem de altura do encosto. Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Apoio de cabeça confeccionado em estrutura injetada em polipropileno copolímero ou poliamida com aplique frontal de poliuretano injetado. Sistema de união do encosto com assento, através de estrutura metálica. Assento de formato anatômico em material de alta resistência à fadiga e impactos, com espuma de alta resistência de poliuretano com média de 45 a 70 mm de espessura, com densidade entre 50 e 65 Kg/m³. Concha com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético com proteção impermeabilizante a manchas e líquidos. Regulagem de altura feito por uma coluna confeccionada em aço tubular com acionamento por mola à gás com DIN EN 16955:2017 classe 3 (mínimo) ou classe 4 (preferível). Alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto/assento e para a regulagem da altura do assento. Mecanismo de reclinção do assento e do encosto sincronizado com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso. Sistema de regulagem de profundidade do assento deslizante com travamento. Braços reguláveis em altura em material de alta resistência estrutural e a abrasão.

Estrutura

Base giratória com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada em 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento de 60mm a 65mm de diâmetro em nylon 6 ou superior, com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e 11mm.

Marcas referências:

- Cavaletti - Vélo 42101 AC Synchron;
- Marelli - Vegas 1005AB; Bortolini - Cicla Net ALGSI

Cor: preta

ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADEIRA PRESIDENTE/MAGISTRADO

LOTE 2 – Modelo "B" do TERMO DE REFERÊNCIA:

Cadeira presidente - Magistrado

Assento estrutura revestida em PU, base aço cromado, mola ensacada Profundidade 60cm, largura 64cm, altura total: alta 123cm – baixa: 113cm Altura do chão até o assento: alta: 60cm – baixa 50cm

Profundidade interno no assento: 51cm

Altura do chão até o braço: alta: 79cm – baixa: 69cm Peso suportado: 120kg

Cor: caramelo



ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA

CADEIRA DE RODAS

LOTE 3 – Modelo "C" do TERMO DE REFERÊNCIA:

Modelo 3 – Cadeira de Rodas:

Cadeira de rodas tamanho 44cm com pneus maciços capacidade até 120kg.

Medidas de Largura do assento: 44cm.

Profundidade do assento: 40cm Distância do braços 47cm.

Altura do assento ao piso: 50cm.

Altura do encosto das costas: 46cm.

Altura da cadeira 97cm.

Largura da cadeira: 66cm

Comprimento da cadeira: 106cm

Medidas da cadeira dobrada: Altura 76cm, Largura 28cm, comprimento 82cm.

Cor: preto



ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA
FORNO MICRO-ONDAS

LOTE 4 – Modelo "4" do TERMO DE REFERÊNCIA:

Modelo 4- Forno Micro-ondas 42 litros

Voltagem 110v

Na cor branca.

Características adicionais: Timer, prato giratório, trava de segurança. Múltiplas funções 1560w

Classe "A" na economia de energia.

Cor: branco



ANEXO E - TERMO DE REFERÊNCIA

SMART TV LED 55 POLEGADAS

LOTE 5 – Modelo "E" - Smart TV Led 55 polegadas com wi-fi integrado

Cor: preto



ANEXO F - TERMO DE REFERÊNCIA
PURIFICADOR DE ÁGUA

Lote 6: Modelo "F" - Purificador de água

Voltagem: bivolt

Tipo de água: Gelada e natural

Torneira 1

Capacidade de refrigeração (L/h) no mínimo 800ml

Dimensões mínimas: 38cmx27cmx30cm

Cor: branco.



ANEXO G - TERMO DE REFERÊNCIA
REFRIGERADOR 480 LITROS FROST FREE 2 PORTAS

LOTE 7 – Modelo “G” do TERMO DE REFERÊNCIA:

- Refrigerador 480 litros frost free 2 portas,

capacidade líquida do freezer (l) 128l,

frequência 60 hz

acabamento lateral branco

capacidade bruta do refrigerador (l) 358l

capacidade total de armazenamento 480l

110v ou bivolt.

Cor: branco.



ANEXO H - TERMO DE REFERÊNCIA
XÍCARA DE CAFÉ 70ML COM PIRES BOA QUALIDADE

LOTE 8 – Modelo "H" do TERMO DE REFERÊNCIA:

Tipo Bird 182 – Porcelana Schiidt

Cor: linha branca

Quantidade: 50 unidades



ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA:
COPO DE VIDRO CRISTALINO/TRANSPARENTE 480 ML

LOTE 09 – Modelo "I" do TERMO DE REFERÊNCIA:

Capacidade para 480ml

Multiuso: suco, água, refrigerantes, etc.

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.



ANEXO "J" - TERMO DE REFERÊNCIA:
GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS

LOTE 10 – Modelo "J" do TERMO DE REFERÊNCIA:

A **Garrafa Térmica tipo Termolar Magic Pump**, prática e elegante.

Com capacidade para armazenar até 1,8 litros

mantendo a bebidas quentes ou geladas por muito mais tempo, sendo ideal para o uso diário.

A garrafa é feita de material plástico altamente resistente e durável.

Ela conta com um jato forte para servir com mais facilidade, além de uma ampola que garante a conservação ideal da temperatura.

O exclusivo sistema anti-pingos evita o desperdício e torna o uso ainda mais prático e limpo.

Ação por pressão

Tamanho (AxLxP): 36,7 x 13,5 x 15,2 cm

Cor: preto

Quantidade: 05 unidades



ANEXO "K" - TERMO DE REFERÊNCIA:
GARRAFA TÉRMICA 1,0 LITROS (1000 ML)

LOTE 11 – Modelo "K" do TERMO DE REFERÊNCIA:

Tipo magic pump/termolar

Capacidade 1 (um) litro

Para café

Exclusivo sistema que não pinga; frio 24 horas, jato forte e preciso; quente 12hs Ação por pressão.

Cor: preto

Quantidade: 05 unidades



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BITENCOURT ALVES, Servidor**, em 11/11/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0182917** e o código CRC **6D9E16C9**.



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Schonhofen, Diretor-Geral**, em 26/11/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0183204** e o código CRC **3C3273D6**.